

CEDI - P. I. B.

DATA 26/ 03/87

COD KGD18

PARECER № 153/86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL № 002/83 - DEC. 88.118/83

ÁREA INDÍGENA: KAINGANGIE IRAÍ

GRUPO INDÍGENA: Kaingang

LOCALIZAÇÃO: Mun. de Irai/RS

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágra fo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a propos ta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Área Indígena Kaingang de Iraí, vem apresentar o seu Parecer, obser vadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministe rial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O grupo indígena Kaingang, pertencente ao tronco linguístico Macro-Gê (<u>Kaingang</u>, denominação genérica que lhe foi da da por Telêmaco Morocines Borba, em 1882) ocupava vastas extensões na região meridional do Brasil do atual Estado do Rio Grande do Sul ao território de São Paulo, habitando inclusive parte da área conhecida como <u>Misiones</u>, na Argentina.

No Rio Grande do Sul, a área geográfica dos Kain gang compreendia o Nordeste, o Norte e o Nordeste do Estado, na mar gem esquerda do rio Uruguai, sendo limites extremos pelo NO o Rio Piratini e pelo NE o Rio Pelotas, descendo pelos Municípios litorâ neos de Torres e mais ao Sul, até as matas adjacentes às bacias dos

A M. gm



dos Rios Caí, Taquari e Jacuí. A atual aldeia de Iraí é um minúscu lo ponto contido no vasto espaço outrora ocupado pelos Kaingang, e a eles continou pertencendo quando foi reduzido, no período colo nial, a "aldeamentos". - Iraí situava-se no Aldeamento de Nonoai, instituído em 1848 e demarcado, por determinação do Governo provincial, em 1856, pelo engenheiro Francisco Rave.

Posteriormente, já pelos idos de 1919, o surto da "colonização" estimulado pela política estadual, redundou em reta lhamento dos aldeamentos existentes, obedecendo ao critério de "reservar", para os índios 75 ha (setenta e cinco hectares) de terra por família indígena recenseada, destinando-se o restante à colonização.

Nessa época, Iraí era muito distante e de difícil a cesso, pouco se conhecendo sobre o local. Como consequência, não foram "recenseados" os índios que por ventura lá existissem e, por tanto, não lhes foram "reservadas" terras pelas autoridades esta duais. A região permanceu inóspita e pouco povoada pelos brancos e até a década de 1930 havia espaço suficiente para a convivência pacífica entre índios e "civilizados". Essa situação, entretanto, não perdurou.

A comunidade Kaingang de Iraí conseguiu sobreviver sem nenhuma assistência da FUNAI, até recentes anos. Enquanto o grupo permaneceu pequeno e majoritáriamente adulto, eram os índios não somente "tolerados" pelos órgãos municipais e pelos habitantes de Iraí, como esses viam com bons olhos a presença indígena no pequeno toldo à margem do Rio Mel, nas proximidades do balneário. Isto se devia ao exotismo de seus costumes e ao belo artesanato por eles produzido, fatores de incremento para o turismo, fonte principal de renda do Município.

Entretanto, a crescente natalidade no grupo - meta de da população tem menos de 14 anos - resultou em transtorno à municipalidade, que tenta forçar a migração dos indígenas, restrin gindo-lhes o espaço permitindo para ocupar: 1 ha de terra! A desuma na estratégia municipal visa, ao proibir a utilização de um pedaço de terra de plantio para a sobrevivência, a permanência de apenas al gumas famílias indígenas que vivem exclusivamente do artesanato (oi to) - a maioria viúvas - e as demais, para não morrerem de fome, de vem procurar outros rumos.

Todos os meios são válidos para esses administra-

A (0)7: 9m



dores - "homens empenhados na obra do progresso" -, como se nominam - desde que a imagem da miséria dos índios não "polua" bela paisagem de Iraí, constrangendo os turistas que para lá afluem. Outro objetivo paralelo a este, é livrarem-se das obrigações SO ciais, na época da baixa temporada, principalmente no inverno, Iraí se esvazia dos turistas e o mercado de artesanato vai a índice zero: as chuvas, as enchentes, o frio, a falta de alimento, as doenças, a fome, a mendicância - e a clientela indígena vai juntar à da região nas portas da Prefeitura, pedindo ajuda, to e agasalho. A discriminação sempre foi o tratamento dados aos ín dios pela Prefeitura de Iraí. Haja vista que, enquanto os proíbe de ampliar em alguns metros o único hectare de terra ocupado por vem, desde a década de 40, permitindo o assentamento de sob o regime de comodato - nas terras vizinhas ao toldo indígena. Tan tas terras cedeu o Município, ao longo dos últimos 30 anos, que che qou a ter cerca de 120 famílias, entre colonos, trabalhadores da ci dade e funcionários municipais, ocupando aquelas glebas de terra. Em nenhum momento, entretanto, cogitou o Município em entregar aquelas terras aos legítimos donos - os índios. Essa ocupação pelos nos" naturalmente, consumiu grande parte da mata.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A <u>Área Indiqena Kaingang de Traí</u> constituí-se de terras de ocupação imemorial do grupo que a habita e nela vive efe tivamente, decorridos anos e anos e a despeito das vicissitures so fridas.

A área proposta, com superfície de 235 ha (duzentos e trinta e cinco hectares) e perímetro de 11,5 km (onze quilômetros e cinco metros), é de posse imemorial na conformidade do artigo 23 da Lei nº 6.001/73 e destina-se a garantir ao grupo sua sobrevivên física e cultural.

AD 0-7. gin



III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1853/E, de 11.04.85, composto por técnicos da FUNAI/INCRA/DTPS-RS, in forma que na área proposta, existem 40 (quarenta) ocupantes não-índios, importando as benfeitorias implantadas de boa-fé em Cz\$ 464.261,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e um cruzados e quarenta e nove centavos).

A população indígena se constitui de 98 (noventa e oito) pessoas.

Dadas as condições em que vivem os índios Kain gan, a regularização de suas terras é questão vital e imperioso, de grande significação e importância para a comunidade indígena e para a sociedade envolvente, motivo porque opinamos pela aprovação da presente proposta.

IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Kaingang de Iraí, e ainda tendo vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinan do pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo em anexo.

Brasília, de

RENATO D'ALMEIDA LEONI

MINTER

ANDRÉ VILLAS BONS

de 1986

MIRAD

, FUNAI

ROMERO JUĆÁ FIĽHŮ

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

C.S.N.